



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº22/71, de 8/novembro/1971.-

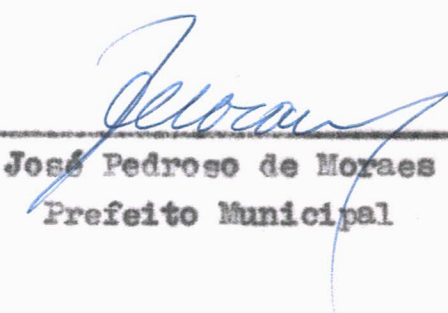
SUMULA: autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio com o Governo do Estado do Paraná para o fim que especifica.-

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, José Pedroso de Moraes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado do Paraná, visando a sua participação no Programa de Integração Fazendária -PROFAZ-, criado pela Lei Estadual nº6.211, de 02 de agosto de 1971, e regulamentada pelos Decretos nºs. 699, 701 e 702, de 20/agosto/1971.

Artº 2º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 8 de novembro de ... 1971.-



José Pedroso de Moraes
Prefeito Municipal